



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RESOLUÇÃO N. 428

Instituir na Câmara Municipal a "Sessão Plenária do Estudante".

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio.
Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 27, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1o. Fica instituída, na Câmara Municipal de Esteio a "Sessão Plenária do Estudante", destinada a proporcionar aos alunos dos cursos de 1o. e 2o. Graus das escolas sediadas no Município o conhecimento das atividades do Poder Legislativo.

Parágrafo 1o. Poderão participar das "Sessão Plenária do Estudante" os alunos dos cursos de 1o. e 2o. Graus a partir da 6o. série.

Parágrafo 2o. A participação das escolas na "Sessão Plenária do Estudante" fica condicionada a requerimento prévio dirigido à Câmara Municipal.

Parágrafo 3o. Marcada a data de participação, caberá então as escolas a indicação e o controle da participação dos respectivos alunos.

Art. 2o. A "Sessão Plenária do Estudante" terá duas fases:

a) PRIMEIRA, que constituirá em aula expositiva sobre o tema relativo à atividade legislativa;

b) SEGUNDA, que constituirá em uma Sessão Plenária simulada, destinada à apresentação, discussão e votação de proposições.

Art. 3o. No caso de alunos de escolas do Município fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a firmar convênio com o Poder Executivo Municipal com vistas à promoção do transporte dos alunos no trajeto entre a escola e a Câmara Municipal.

Art. 4o. As deliberações decorrentes dos trabalhos da "Sessão Plenária do Estudante", serão enviadas às autoridades a título de sugestões.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

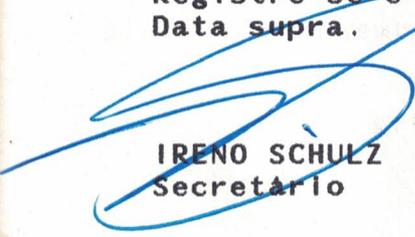
Art. 5o. Fica a Mesa da Câmara Municipal de Esteio autorizado a adotar as medidas necessárias para a finalidade do cumprimento no disposto da presente Resolução.

Art. 5o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Esteio, em 29 de novembro de 1995.


JOSE CARLOS DA SILVA ROSA
Presidente em Exercício

Registre-se e Publique-se
Data supra.


IRENO SCHULZ
Secretário

jv

«O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA»